



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PORTARIA N° 289/GDG/IFC-CAM/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso das suas atribuições legais, em observância à RESOLUÇÃO N° 035 – CONSUPER/2012, resolve:

Art. 1º Constituir o Colegiado de Curso do Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Gestão e Negócios do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

Art. 2º O Colegiado será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Gestão e Negócios
- b) Servidora ELISÂNGELA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2357020;
- c) Servidora ELISETE DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1946758;
- d) Servidor GERSON CARLOS SAISS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2102086;
- e) Servidor MARCUS VINICIUS MACHADO CARNEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1979915;
- f) Servidor MARIA SALETE, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1169872;
- g) Servidora ROSANE PEDRON CARNEIRO, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1901273;

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º São atribuições do Colegiado de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, do *Campus*:

continua...



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

continuação...

Página 02 da Portaria nº 289/GDG/IFC-CAM/2018, de 23 de novembro de 2018.

- I. Aprovar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:
 - a) seleção de candidatos;
 - b) aproveitamento de estudos;
 - c) orientação e/ou avaliação do Trabalho Final;
 - d) acompanhamento do regime didático;
 - e) estabelecimento de mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Curso.
- II. Decidir o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação desta ou de outra IES;
- III. Homologar as decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;
- IV. Decidir sobre desligamento de alunos do curso;
- V. Acompanhar a aplicação dos recursos atribuídos ao curso.

Art.4º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 01 (uma) hora semanal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral
IFC - *Campus Camboriú*
Portaria nº 291, de 26/01/2016
DOU Nº 18, de 27/01/2016